



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o art. 12 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 12 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A parte interessada na restituição deverá requerê-la à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do regulamento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.